

JORNAL DE **negócios**

SEXTA
15

Sexta-feira 15 de Fevereiro de 2008 • Ano X • Nº 1191 €1,40
Director: Pedro Santos Guerreiro • Directora-Adjunta: Luísa Bessa
Subdirectores: Helena Garrido, João Cândido da Silva

www.negocios.pt

Função Pública Progressões nas mãos dos tribunais

João Figueiredo dá instruções aos serviços para que recusem promoções automáticas

Pressionado pelos sucessivos pedidos de progressão na carreira à luz das antigas regras, o secretário de Estado da Administração Pública enviou uma carta aos seus colegas de Governo, dando indicações para que todos

os requerimentos sejam recusados. João Figueiredo deixa, ainda, claro que caberá aos tribunais decidir sobre a legalidade dessa decisão. Os sindicatos estão a preparar as primeiras acções judiciais. **Pág. 24**

ECONOMIA

2005

último ano em que ocorreram progressões automáticas na função pública.

FUNÇÃO PÚBLICA

Governo deixa progressões automáticas nas mãos dos tribunais

Serviços têm directrizes para recusar todos os pedidos de progressão à luz das antigas regras. Decisão remetida para os tribunais

Raquel Martins
raquelmartins@medialink.pt

Os funcionários públicos que esperavam luz verde dos serviços para progredirem na carreira durante os primeiros meses do ano de forma automática podem desenganar-se. Numa carta enviada esta semana aos seus colegas de Governo, o secretário de Estado da Administração Pública, João Figueiredo, dá indicações claras nesse sentido: todos os requerimentos devem ser recusados e eventuais problemas de legalidade devem ser decididos pelos tribunais.

A nota surge na sequência de "alguns" pedidos de progressão automática — na versão do Governo — e de "milhares" de requerimentos — segundo o Sindicato dos Quadros Técnicos (STE) — que chegaram aos serviços nas últimas semanas.

Pelo teor da carta, a que o Jornal de Negócios teve acesso, as directrizes enviadas aos dirigentes dos serviços no final do ano pela directora-geral da Administração Pública não foram suficientes. João Figueiredo viu-se agora obrigado a recorrer aos secretários de Estado e a esclarecer de uma forma mais veemente (o texto usa por diversas vezes palavras sublinhadas) que os pedidos de progressão automática devem ser "objecto de indeferimento", com base no artigo 119º, nº1, do Orçamento do Estado (OE) para 2008, que determina que as mudanças de escalão se fazem de acordo com as novas regras da Lei dos vínculos, com efeitos retroactivos a Janeiro de 2008.

Na carta, o responsável pela pas-



João Figueiredo | Secretário de Estado da Administração Pública está cada vez mais pressionado pelos sindicatos para permitir as progressões automáticas até que a nova Lei dos vínculos entre em vigor.

para uma Lei que não está em vigor) não devem ser tidos em conta, uma vez que essa apreciação está "exclusivamente reservada aos tribunais".

"A Administração APENAS compete CUMPRIR a lei em vigor!", realça João Figueiredo.

Para Bettencourt Picanço, presidente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE), a carta do governante é um sinal de que o Executivo "está preocupado com os requerimentos para progressão na carreira exactamente na medida em que está em vigor a Lei que o prevê". O sindicalista alerta ainda para as con-



A Administração não se pode recusar a aplicar uma disposição legal com base nem na sua inconstitucionalidade nem na sua ilegalidade.

João Figueiredo
Sec. de Estado da Administração Pública



O Governo está preocupado com os requerimentos dos trabalhadores para progressão automática na carreira.

Bettencourt Picanço
Presidente do STE

JURISTAS DIZEM QUE LEI DO ORÇAMENTO IMPEDE PROGRESSÕES



Em breve deverão começar a chegar aos Tribunais Administrativos e Fiscais as primeiras acções a contestar a decisão dos serviços de manterem o congelamento das progressões automáticas. Os sindicatos, nomeadamente o STE e a Frente Comum, entendem que a norma do orçamento do Estado (OE) que faz depender as progressões da avaliação de desempenho não revoga a Lei de 1999 e ainda permite que a mudança de escalão nas carreiras seja feita passados três ou quatro anos. Além do mais, argumentam, o nº1 do artigo 119º remete para um diploma que ainda nem sequer foi promulgado pelo Presidente da República — a nova Lei das Carreiras.

Por sua vez, o professor Doutor António de Sousa e Silva, da Faculdade de Direito de Lisboa, argumenta que o artigo 119º do OE "vem criar uma continuação do congelamento" e "implícitamente torna inaplicável o regime que foi suspenso em 2006 e em 2007". O constitucionalista considera ainda que mesmo que os funcionários sejam avaliados em Abril não haverá complicação, uma vez que os efeitos da progressão são retroactivos a Janeiro de 2008. Também Tiago Duarte, especialista em direito administrativo e constitucional, não vê que os sindicatos tenham razão. Para o advogado, na Lei do Orçamento fica claro que as alterações das carreiras apenas ocorrerão com a aprovação da Lei dos vínculos. A possibilidade de os sindicatos

tradicionem a argumentação do secretário de Estado: "No segundo parágrafo diz-se que os requerimentos devem ser indeferidos e no último que os juízes sobre a constitucionalidade ou ilegalidade devem ser deixados aos tribunais".

Progressões dependem em exclusivo da avaliação

Em 2006 e 2007, as progressões automáticas na carreira estiveram congeladas. Agora, no entender dos sindicatos, como não há nenhuma Lei que mantenha esse congelamento e como a nova Lei dos vínculos ainda não está em vigor, os funcionários que em Janeiro reuniam as condições necessárias podiam progredir na sua carreira, à luz do diploma de 1999. A regra é que a mudança de escalão se efectue passados três ou quatro anos, dependendo da carreira e da avaliação ou classificação de serviço (mas como quase todos os funcionários eram avaliados com "bom", a progressão era generalizada).

Com o diploma dos vínculos, carreiras e remunerações, as progressões na carreira e salários passam a depender quase em exclusivo dos resultados da avaliação, das disponibilidades orçamentais dos serviços e das opções de gestão dos dirigentes. A lei con-